

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0482/1997 DE 1997

MATERIA-LEGISLATIVA: PL

01-0482/1997 DE 03/06/97

PROMOVENTE: VEREADOR

VICENTE VISCONTE

E M E N T A:

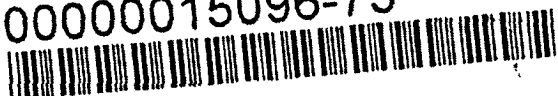
DENOMINA PRAÇA FREI DAMIÃO LOGRADOURO PÚBLICO SITUADO
EM VILA MATILDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 11:29:47

00000015096-75



ARQUIVADO EM

40358

CHEFE DE SESSÃO

MARIA ISABEL LOPES CUNHA
Chefe de Sessão



Câmara Municipal de São Paulo

226
Folha nº 01 de proc.
n.º 492 de 1997

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
P. C. J. U. S. M. B. C. D. E. N. A. ;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO

03 JUN 1997

[Signature]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0482/1997

Denomina "Praça Frei Damião" logradouro público situado em Vila Matilde.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado "Praça Frei Damião" logradouro público (praça) situado na confluência das Avenidas Antônio Estêvão de Carvalho, Margarida Maria Alves e General Lamartine, em Vila Matilde.

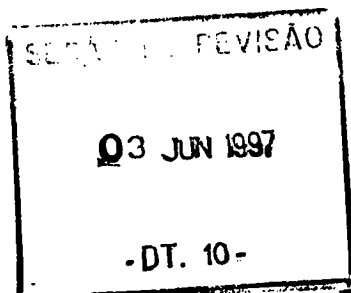
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Ar. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 03 de junho de 1997.

[Signature]
VICENTE VISCOME
Vereador
2º Vice-Presidente

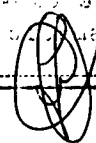
LMB/AMR



7001 JUL 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) ... (rubri-
cado(s) sub n.º 2e3 ...
n.º 04 / 09 / 06 / 97 a (





Folha n.º	02	de proc.
n.º	482	da 19 99

Câmara Municipal de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Visa o presente projeto de lei homenagear uma personalidade que viveu no Nordeste, visto lá como um "santo", Frei Damião, dando seu nome a um de nossos logradouros públicos.

A praça a ser denominada é formada pela confluência das Avenidas Antônio Estêvão de Carvalho, Margarida Maria Alves e General Lamartine, defronte à Travessa Gaetano Landi Filho, em Vila Matilde, segundo se acha assinalado no croqui anexo.

Frei Damião, de nome secular Pio Gianotti, nasceu na cidade de Bolzano, Itália, dia 5 de novembro de 1898. Foram seu pais Felix e Maria Gianotti.

Entrou para a Ordem dos Capuchinhos, em 1914, formando-se dois anos após em Direito Canônico e Teologia pela Universidade Gregoriana de Roma.

Chegou ao Brasil em 1931, indo para Pernambuco, pregando e realizando seu ministério no interior daquele Estado já com o pseudônimo de Frei Damião de Bolzano.

A fé dos fiéis e seguidores transformaram-no num mito, em uma resposta à esperança dos desvalidos, um realizador de milagres. Sua figura também inspirava tais anseios, deformado físico que era, portador de cifose (corcunda) e escoliose. Era considerado "santo" no mesmo patamar em que foi colocado o Padre Cícero cearense.

Transmitia o Evangelho com palavreado fácil, inteligível e conservador, buscando sempre divulgar e incutir na gente simples nordestina a essência do catolicismo.

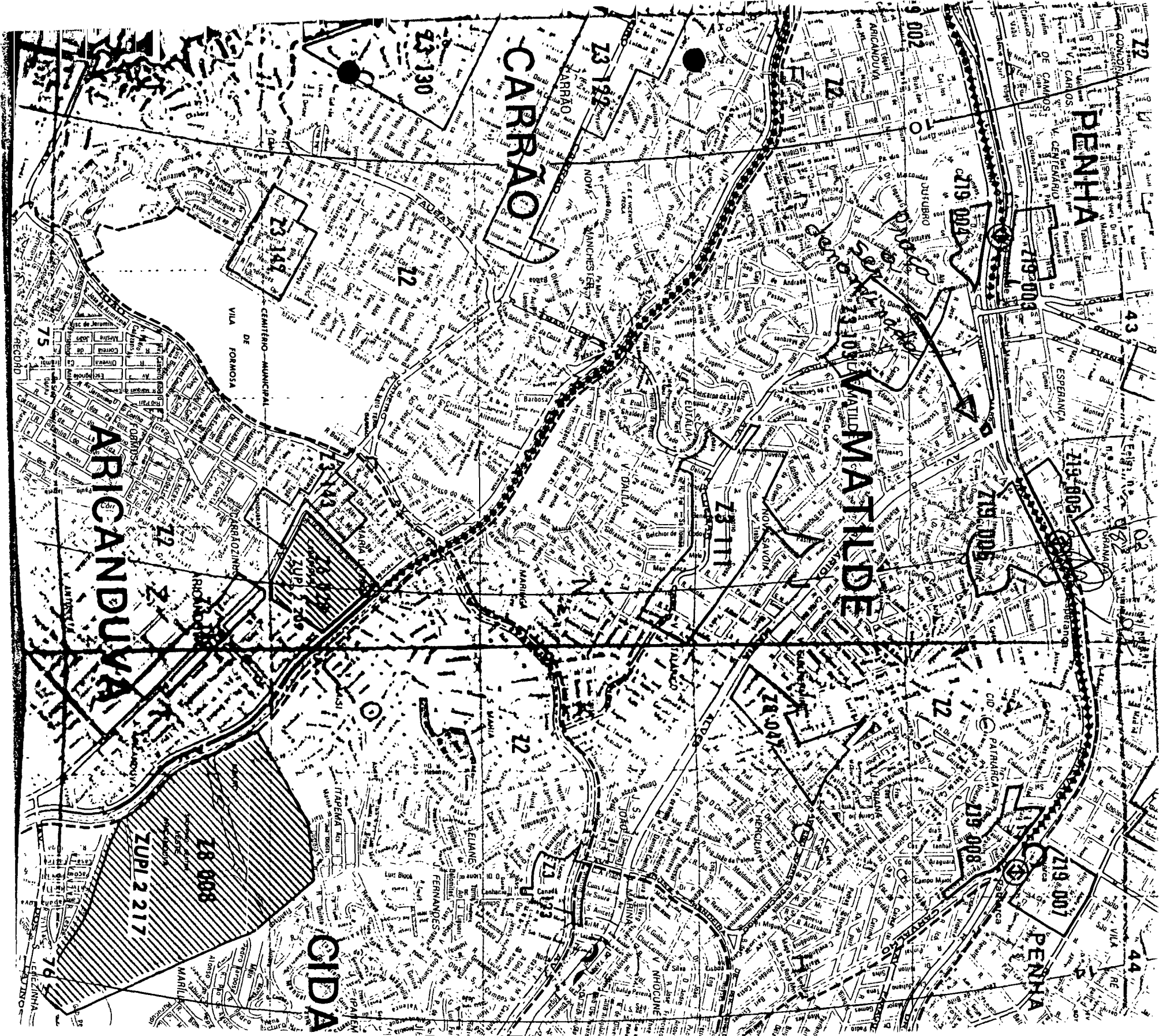
Em 1995, a Cidade de São Paulo acolheu-o como cidadão, em título outorgado por esta Câmara.

Era notória e indiscutível a força que exercia junto ao povo, força essa divina, positiva, de salvação e consolo para os males físicos e os da alma, sem nunca enveredar por caminhos políticos, voltado unicamente para o campo religioso.

Vítima de derrame, faleceu oficialmente em 31 de maio último, após longa agonia que culminou primeiro com morte cerebral, quando contava 98 anos de idade.

A divulgação do óbito foi levada a efeito por todos os jornais deste País, e pela mídia na sua totalidade.

Pelo exposto, depreende-se que nada há a obstar a apreciação e a deliberação desta proposição pelo Douto Plenário da Edilidade Paulistana. E, para a Cidade completar um preito de respeito e consideração, cumpre vê-la aprovada.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 482 de 19 97 06 06 97 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 06/06/97.

FÁBULA MONTANA MOTTI
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

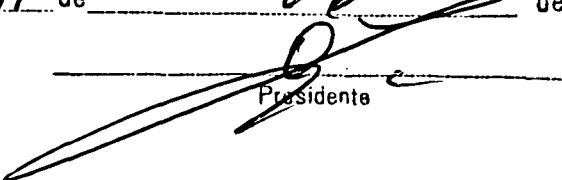
09/06/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/6/97 às _____ hs.

Ao Nobre Vereador Aurelio Noman
para relatar.

Sala da Comissão da Constituição e Justiça.
em 11 de 06 de 19. 97


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 05

Em 24 de 06 de 97

(a) 100



Folha n.º 05	do proc.
N.º 482	de 1997
O funcionário	40

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0482/97, de autoria do Nobre Vereador VICENTE VISCOME:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (PRAÇA FREI DAMIÃO) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (PRAÇA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0482/97 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto, da fls. 03, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 24/06/97

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

[Signature]
Presidente

A LEG. 3

Em 27/6/97

HELENA DAVANZO
Assistente Parlamentar

RECEBIDO EM LEG. 3

30/06/97

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Sra. Soraia,

Preparar ofício solicitando informações ao
Executivo.

30.06.97

MARGARETE LOPES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

01.07.97

SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA
Assistente da Chefia Técnica

SEGUE 2 juntado 1, tendo como
documento o papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.º 062087
Em 10/07/97



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc.
N.º 482 de 19 97
O funcionário

São Paulo, 02 de julho de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0444/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 482/97 de autoria do Vereador Vicente Viscome - que denomina "Praça Frei Damião" logradouro público situado em Vila Matilde - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. nº 482/97 de fls.01, da localização de fls. 03 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 05.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 07 do proc.
482 de 97
O funcionário

São Paulo, 02 de julho de 1997

Recebi ofício Leg.3 nº 444/97 , de
02-07-97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 482/97 , de autoria do Vereador Vicente
Viscome.

Anexo: xeróx do PL. nº 482/97, da fl. 03 do processo e do despacho da comissão solicitante de fl. 05.

RECEBI EM:

717 197

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 087

do processo nº 482 de 19 97 10/07/97 (a)

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 22/10/97

MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22/7/97 às 12:00h.

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 09

Em 21.8.97

(a)



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 26 de agosto de 1997

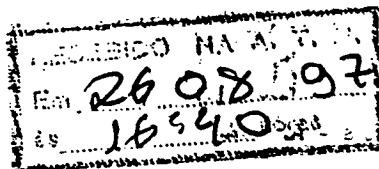
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

153/97

15 - DOCREC
15-0170/1997

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa
Excelência, junto ao presente, cópia das informações
prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura,
relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar
a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONE PITT
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
NMAG/fsc

³
26 08 97

LB Louren
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 8^a
26/08/97
JP:35 *α*

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 27/08/97

M
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22/08/97 às 12h.

CR
CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo



Folha No	16	do proc.
No	482	de 10/91
O funcionário		

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 482/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0444/97, REMETI
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº **153**/97.



Folha No 11 do proc.
No 482 da 91
O funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

d , em / / (a)

CASE-G

Sr. Diretor

DU 482/97

Fls. 8
do processo
Nº 1997-01987-10-0
ROSA MIRANDA
CASA 4

Em atenção a cota retro, informamos que:

a) trata-se de logradouro oficial pela lei 10.392/87, porém o mesmo não é denominado..

b) os dados técnicos estão corretos e são suficientes para a sua identificação.

c) para o nome proposto consta logradouro com a denominação de praça Padre Damião, codlog 05682-0, logradouro esse denominado através da lei 3.700/48, e constam os P.LS 489/97, 486/97 e 504/97, dos vereadores Edivaldo Estima, Cosme Lopes e Salim Curiati, respectivamente.

d) esclarecemos ainda que, o referido logradouro é conhecido por praça Sem denominação, e não possui codlog.



No 482 de 1993
O funcionário

e) Acrescentamos ainda que para o

logradouro em causa, consta o P.L. 310/96 do vereador
Antonio Paiva, o qual foi vetado.

ALFREDO JOSE MANCUSO

DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA

CASE-4

Fls. 9
No 1893-0.13A21F.0
do processo
ROSA MIRANDA
CASE 4

JA



Folha No 13 do proc.
No 482 de 1997
O funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Folha de informação n. 90

d 0.701

n 9997-0/97716-0

em 28/7/97 (a)

ROSA MIRANDA

CASE-4

CASE-G

Sra. Diretora

Ratificamos as informações constantes no
P.L.482/97, cuja cópias se encontram sob fls 8 e 9 do
presente expediente.

Em 28/7/97

LUIZ INACIO DE ALMEIDA
Diretor Div. Téc. de Ofic.
e Denem. de Logradouros-Subst.
CASE-4

JA



Folha No	14	do proc
No	482	de 1997
O funcionário		

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha de Informação nº 11

do Processo nº. 1997 - 0.138.718 - 0

em 30/07/97

MARIA DE LOURDES P. LOP
Aux. Tec. Adm.
CASE

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 482/97.

INFORMAÇÃO : 458/CASE-G/97.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls. retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

31/07/97.

Marta L. Ramalho
ARGT. MARTA LEMOS RAMALHO
Diretora de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

8/mjs

Slaj - 01/08/97

SEHAB-G
31.07.97
ENTRADO

Folha No 15 do proc.
No 982 de 1997
O funcionário



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Folha de informação nº 12

do processo nº 1997-0.138.718-0 em

05/08/97

(a).....

TEREZINHA MARCONDES DE OLIVEIRA

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICA-LEGISLATIVO - SGM-ATL

Assessor Técnico Administrativo
SEHAB - G

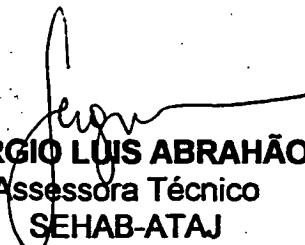
ASSUNTO : Projeto de Lei nº 482/97

SGM - ATL

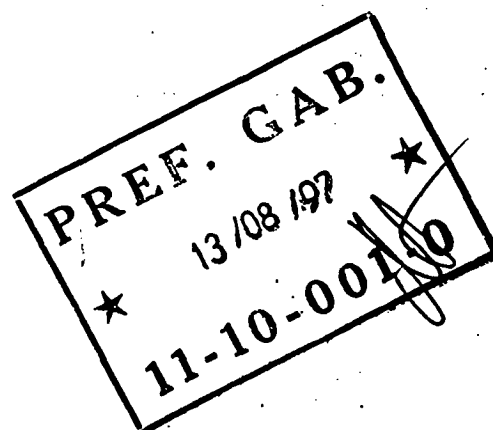
Senhora Assessora

De ordem da Senhora Chefe de Assessoria,
retornamos o presente com as informações prestadas por CASE 4, em fls.10.

05 agosto/97


SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Assessor Técnico
SEHAB-ATAJ

SLA/tmo.



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE, Juntado nesta data papel para informação
documento rubricado sub
letra n.º 161 18/9 1982) 



PUBLIQUE-SE EM
16/9 1997

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1018/1997

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 482/97.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Vicente Viscome, visa denominar PRAÇA FREI DAMIÃO, o espaço público inominado, localizado na Vila Matilde. Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município. Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 16/9/97

Folha 16 do proc
Nº 482 de 1997
O funcionário

Contratado

contratado

Sali Conti

recebido

Assinatura

17 - RELCOM
17-0512/1997

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 18/03/97

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 18/03/97 às 18:00 h.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Ana Martins

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

22/03/97

PRESIDENTE



Folha n.º 17 do proc.
N.º 482 de 1997
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

PARE(16-1128/1997

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI No.
482/97

Visa o presente Projeto de Lei nº 482/97, de autoria do nobre Vereador Vicente Viscome, denominar como Praça Frei Damião, o logradouro público situado na confluência das Avenidas Antônio Estevão de Carvalho, Margarida Maria Alves e General Lamartine, na Vila Matilde.

O projeto vem acompanhado de Justificativa e de uma cópia de planta do Guia de Ruas indicando o local.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou ao Executivo um pedido de informações.

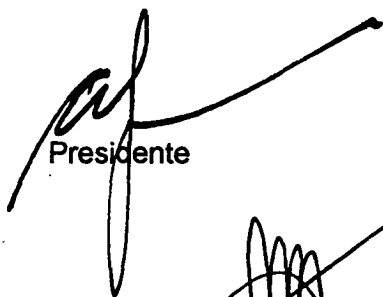
O Executivo em resposta, através do Ofício nº 153/97, enviou as seguintes informações:

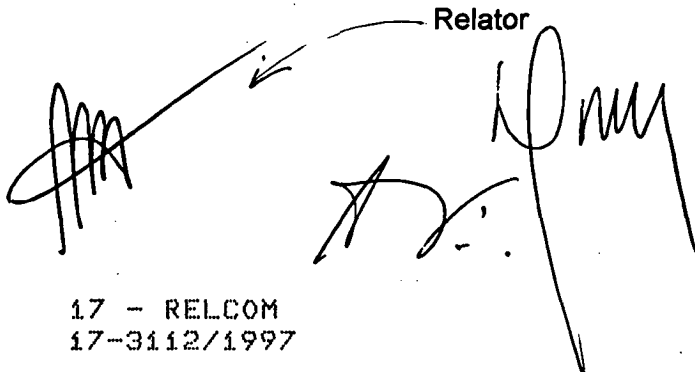
- a - O logradouro foi oficializado pela Lei nº 10.392/87, porém não é denominado;
- b - Os dados técnicos estão corretos e são suficientes para a sua identificação;
- c - Para o nome proposto consta logradouro com a denominação de Praça Padre Damião, CODLOG 05682-0, denominado pela Lei nº 3.700/48. Constam também os P.Ls 489/97, 486/97 e 504/97;
- d - O referido logradouro é conhecido como Praça Sem denominação, e não possui CADLOG;
- e - Para o logradouro em causa consta o P.L. nº 310/96 do vereador Antonio Paiva, o qual foi vetado.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura entende por sua aprovação.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 05/10/97


Presidente


Relator

17 - RELCOM
17-3112/1997

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 03/10/97


MARIAMALIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

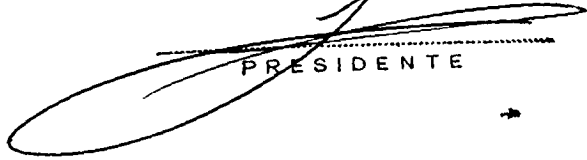
Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 06/10/97 as 12.02 h.

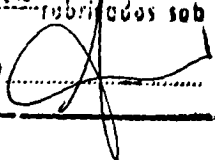

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

Orlando Cardoso, Jr. Ana Maria
Quedon

06/10/97


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SIGUEM, juntados nesta data dados de informações rubricados sob
folhas de n.º 10 / 4 / 12 / 97 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	18	do proc.
do	492	de 19
O funcionário		

16 - PAR
16-1528/1997

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 482/97

Tendo a autoria do nobre Vereador Vicente Viscome, o presente projeto objetiva dar o nome de Praça Frei Damião a logradouro situado em Vila Matilde.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça e favorável, às fls. 17, da colenda Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em razão de objetivar a propositura prestar uma justa homenagem ao Frei Damião, falecido em maio último, após uma vida dedicada ao apostolado cristão e à missão de divulgar o evangelho nas terras do Nordeste brasileiro, não poderíamos deixar de dar o nosso aval ao que se pretende, principalmente por se tratar de logradouro ainda não nominado, o que dificulta sua localização por parte da população.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 4/12/97.

Presidente

Relator

Anna Maria Ruggiero
Jose
Anna

17 - RELCOM
17-6182/1997

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 16/12/97

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 14/01/98

Natalicio Bezerra

o nome Vereador

para relatar:

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

02/02/98

Ribeiro

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 19 e cópia de informação de

10/02/98

ISAEL M. S. JUNIACHIRO

Coordenador



16 - PAR
16-0049/1998

Folha n.º 19 do proc.
n.º 482 de 1997
o funcionário *Im*

Câmara Municipal de São Paulo

ISAEL P. S. HANASIRO
Ass. Adm. Geral

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 482/97

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Vicente Viscome, visa denominar Praça Frei Damião o logradouro público situado na confluência das Avenidas Antônio Estevão de Carvalho, Margarida Maria Alves e General Lamartine, em Vila Natilde.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 10/02/98.

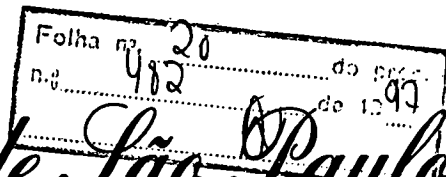
Presidente - *Ble Id*

Relator

BEGUE.....Intento.....nesta data
 deponendo.....para.....informação
 pública.....em 25/03/86



Câmara Municipal de São Paulo



São Paulo, 03 de março de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0051/1998

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em 25 de fevereiro do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 482/97, de autoria do Vereador Vicente Viscome - denominando "Praça Frei Damião" logradouro público situado em Vila Matilde.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0051/1998

Folha nº 21
n.º 482
de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 482/97). Denomina "Praça Frei Damião" logradouro público situado em Vila Matilde. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado "Praça Frei Damião" logradouro público (praça) situado na confluência das Avenidas Antônio Estêvão de Carvalho, Margarida Maria Alves e General Lamartine, em Vila Matilde. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ^{JOHANA LOPES BARBOSA} *[assinatura]* Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 50 e digitei. Eu, ^{ZUZASSATO} *[assinatura]* Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 25 de fevereiro de 1998. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ^{JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS} *[assinatura]* Visto, ^{Substituto} *[assinatura]* LEILA XAVIER MACHADO... Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo, José índio Ferreira do Nascimento, Antonio Goulart, Ana Maria Quadros, Natalício Bezerra, Jorge Taba, Maria Helena.

[assinatura]

[assinatura]



Folha nº.	22
n.º	482
de 1997	10/10/97

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.579 DE 24 DE *março* DE 1998.

Denomina "Praça Frei Damião"
logradouro público situado em
Vila Matilde.

*Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I
do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica denominado "Praça Frei Damião"
logradouro público (praça) situado na confluência das
Avenidas Antônio Estêvão de Carvalho, Margarida Maria Alves
e General Lamartine, em Vila Matilde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da
presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de fevereiro de
1998.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	23	C. P. 100
n.º	482	97

São Paulo, 03 de março de 1998:

Recebi ofício Leg.3 nº 51/98 , de
03.03.98 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº 482/97 ,
de autoria do Vereador Vicente Viscome.

RECEBI EM:
09/03/98

Anexo: .../...

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/AIL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de 19

(a)

LEI Nº 12.579, DE 24 DE MARÇO DE 1998
(Projeto de Lei nº 482/97, do Vereador Vicente Viscome - PPB)

Denomina "Praça Frei Damião" logradouro público situado em Vila Matilde.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "Praça Frei Damião" logradouro público (praça) situado na confluência das Avenidas Antônio Estêvão de Carvalho, Margarida Maria Alves e General Lamartine, em Vila Matilde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de março de 1998, 445ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

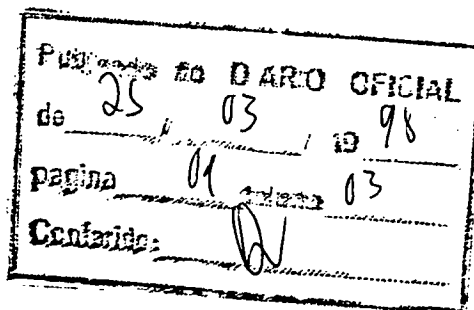
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de março de 1998.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal



Ao DT.94 - arquivo,

Para as devidas providências.

25/03/98

JOSE CRISTINO *J*OUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

**DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO**

Proc. encerrado c/ # 24 # fls.

Arquivo em 27-3-98

O Func. *[assinatura]*

LINA ANGELICA MARIA GUMARAKS
Documentalista

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)